



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MGE LUIZ CARLOS MARTELETO, inscrita no CNPJ 15.510.226/0001-00.

PROCESSO Nº 060/2020 - DISPENSA Nº025/2020

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e **LUIZ CARLOS MARTELETO, inscrita no CNPJ 15.510.226/0001-00**, com sede na Rua Della Savia Nº190, bairro Colônia Rodrigo Silva na cidade de Barbacena/MG, CEP:36201-169, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de fornecimento terá seu valor de R\$ 17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o fornecimento dos equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 - O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0403.1016.4.4.90.52.00 Equipamentos Div. p/ Manut. Do Ensino Fundamental – Equip. E Material Permanente – Ficha 232 – Ficha 101.

02.14.01.08.244.0052.1048.4.4.90.52.00 – Investimento e Equi. Para Serviço Mun. de Assist. Social - Equip. e Mat. Permanente – Ficha 553 – Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na Sede do Município de Oliveira Fortes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos de informática e eletrônicos, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 13 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal- CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MARTELETO

CNPJ 15.510.226/0001-00 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº.045/2020

PROCESSO Nº. 060/2020

DISPENSA Nº. 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARTELETO, inscrita no CNPJ 15.510.226/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes.

Do valor: R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais).

Da Vigência: 13 de Novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 13 de Novembro de 2020

**Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado(a) de Publicação**

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133